



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 478B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## LEI N.º 3648, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas para irmãos no mesmo estabelecimento, respeitando suas especificidades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de setembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 5.262, DE 26 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.762,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.762,50 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de setembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				294.762,50
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				32.261,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	32.261,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				152.501,50
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				43.501,50
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	43.501,50
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				109.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	80.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0100000000	0001	29.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				110.000,00
2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMB E SERV.URB				110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				32.261,00
2031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.				32.261,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	32.261,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				152.501,50
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				43.501,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	43.501,50
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	60.000,00
2358	IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS				49.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	29.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	20.000,00
11.103	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO				110.000,00
2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO				110.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	110.000,00

## PORTARIA Nº 34, DE 26 de setembro de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de setembro de 2018

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				96.000,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				85.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0107000000	0001	85.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.000,00
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.				4.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			7.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)			96.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			85.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			85.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0107000000	0001	85.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			4.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS É DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato do termo de dispensa**

Dispensa Nº 61 / 2018 – SME  
 Objeto: aquisição cadeiras de rodas para atender a necessidade de crianças portadoras de necessidades especiais matriculadas na rede municipal de ensino do município de Mossoró  
 Empresa: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva M.E  
 CNPJ: 08.228.017/0001-02  
 Valor: R\$ 16.045,00(dezesseis mil e quarenta e cinco reais)  
 Data da Assinatura do termo: 14 de setembro de 2018  
 Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE.**

INEXIGIBILIDADE 070/2018 – SEADRU  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2018  
 CONTRATO Nº 307/2018  
 ARTISTA: FILLIPE COSTA / FORRÓ DOS 3 / ANDRÉ LUVI  
 Fundamentação: Art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93  
 Objeto: Contratação de Banda/Artistas/Grupos que passaram por Procedimento prévio no Chamamento Público nº 01/2018 – SMC – credenciamento de artistas, para se apresentarem na 20ª Festa do Bode, Edição 2018.  
 Empresa: JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME  
 CNPJ: 12.725.128/0001-00  
 ONDE SE LÊ: Valor por apresentação: R\$ 2.000,00 / R\$ 12.000,00 / R\$ 5.000,00  
 LEIA-SE: Valor por apresentação: R\$ 2.000,00 / R\$ 12.000,00 / R\$ 2.000,00  
 ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)  
 LEIA-SE: Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)  
 Publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró do dia 19 de setembro de 2018, Ano X, Número 477B, Página 04.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 – SEIMURB ATA Nº 65/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 03 de setembro de 2018 e Homologado no dia 03 de setembro de 2018, como segue:

Fornecedor: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE  
 CNPJ: 05.342.580/0001-19 T e l e f o n e : 8835125949 Email: licitauoa@hotmail.com  
 Endereço: R. MONSENHOR ESMERALDO, 36 , FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 63020-020  
 Representante: ALMIR GLEDSON JOSUE CARVALHO - CPF: 044.875.053-80

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0094618 - Contratação de uma empresa para realização de atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras do Saneamento Integrado.	UPA	mês	
12	124.500,00	1.494.000,00		
Valor Total (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais) R\$ 1.494.000,00				

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
 1.1 – O Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa para realização de

atividades sociais inseridas no Trabalho Social objeto do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial para os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e para as obras do Saneamento Integrado, como exigência do Ministério das Cidades., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 32/2018 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.400 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Sec. Mun. de Infra. Meio Am. Urbanismo e S. Urbanos. Elemento de Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas. Fonte 0102400000 Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social).

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO

PRESENCIAL N.º 32/2018 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de setembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE.  
 CNPJ: 05.342.580/0001-19  
 ALMIR GLEDSON JOSUE CARVALHO  
 CPF: 044.875.053-80

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão Presencial Nº 75/2018 – SEEL

Adjudicado em: 19.09.2018

Homologado em: 19.09.2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada na organização e execução de eventos com objetivo da Realização da 69ª Prova ciclística Governador Dix-Sept Rosado, que será realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2018.

Empresa: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 07.311.274/0001-40.

Valor: R\$ 43.970,00

Vigência: 03 (três) meses

Data Da Assinatura: 19.09.2018.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Francisco Robson Maciel  
 Pregão Presencial N° 24/2017 - SEMOB  
 Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana.  
 Empresa: VAREJÃO L B LTDA – ME.  
 CNPJ: 04.987.374/0001-01.  
 Valor: R\$ 13.446,76  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 06.09.2018  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: Marta Messias de Mesquita

**Pregão Presencial N° 48/2018 - SEMAD**

Objeto: A aquisição (fornecimento) de combustíveis (gasolina comum, diesel e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Mossoró.  
 Empresa: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.  
 CNPJ: 34.274.233/0001-02.  
 Valor: R\$ 1.752.150,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 30.08.2018  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pelas Contratadas: Cassio Esashika Leone Porto e Gilvan de Sá Barreto Júnior  
**RESULTADO DE APRECIÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - SEIMUB**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme consta nas especificações técnicas em anexo, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.  
 Foram reprovadas as mostras referente aos itens 01, 02, 03 e 04 da empresa ESB INDUSTRIA E COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, melhor classificada no certame após a apreciação realizada pela equipe Técnica da SEMURB.  
 Mossoró-RN, 26 de setembro de 2018.

Maria Celineide Dantas  
 Pregoeira

**CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa da Pregoeira, CONVOCAR as empresas por ordem de classificação.  
 I – Em cumprimento ao exposto no subitem 03.1 do item 03 do Anexo IV referente as Especificações Técnicas referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 33/2018 - SEIMUB, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias led completa e braços de suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme consta nas especificações técnicas em anexo, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.  
 II – Convocação das empresas:  
 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, para querendo assumir o item 01.  
 D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA, para querendo assumir 03.  
 UNICOBA ENERGIA S.A, para querendo assumir os itens 02 e 04.  
 Mossoró-RN 26 de setembro de 2018.

Maria Celineide Dantas  
 Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS ATA N.º 62/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 31 de agosto de 2018 e Homologado no dia 31 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 25.073.995/0001-41 Telefone: (31) 9229-4067 -(31) 4141-7816 Email:  
 Endereço: R QUIARI , 84 , SAO GERALDO, BELO HORIZONTE /MG, CEP: 31050-590  
 Representante: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ANETH - CPF: 036.297.912-04

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)  
 1 0094514 - Tecido Profissional Tinto 2,20m de largura, branco 100% algodão - 024211010000007 MARCA: COTEMINAS / PROFISSIONAL mts 1000 22,90 22.900,00  
 Valor Total (vinte e dois mil e novecentos reais) R\$ 22.900,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de batas, lençóis e toalhas, destinados para o consumo nas Unidades de Pronto Atendimento: Tarcísio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lélis, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – Atendimento. 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental. 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0106400000 – Atenção Básica. 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 0100000000 – Recursos Ordinários.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Cederá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 25.073.995/0001-41  
 JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ANETH  
 CPF: 036.297.912-04

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS ATA N.º 64/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 31 de agosto de 2018 e Homologado no dia 31 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: MERCONSUMO LTDA  
 CNPJ: 05.215.437/0001-66 Telefone:  
 Email:  
 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 93 , encruzilhada, RECIFE/PE, CEP: 52030-170  
 Representante: ALMIR FREIRE LOPES JUNIOR - CPF: 021.364.824-59

Item Descrição Marca Unidade Medida  
 Quant. Preço Unit.(R\$)Vlr. Total(R\$)  
 4 0094517 - Lençol solteiro listrado, linha profissional 1,60 x 2,50m, 100% algodão, durabilidade, resistente à lavagem industrial, cores firmes Fiolev mts 1500 42,50 63.750,00  
 Valor Total (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais ) R\$ 63.750,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual



aquisição de tecidos para confecção de batas, lençóis e toalhas, destinados para o consumo nas Unidades de Pronto Atendimento: Tarcísio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lélis, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 61/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – Atendimento. 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental. 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0106400000 – Atenção Básica. 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 0100000000 – Recursos Ordinários.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto

licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: MERCONSUMO LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

MERCONSUMO LTDA.  
CNPJ: 05.215.437/0001-66  
ALMIR FREIRE LOPES JUNIOR  
CPF: 021.364.824-59

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS  
ATA N.º 63/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 31 de agosto de 2018 e Homologado no dia 31 de agosto de 2018, como segue:

Fornecedor: CASA PINTO MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 08.248.239/0001-97 Telefone: 084-316-3770 Email:  
Endereço: RUA CEL VICENTE SABÓIA, 104 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120  
Representante: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO - CPF: 326.246.894-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
2	0094515 - Tecido Profissional Listrado	2,20m		
	de largura, 100% algodão - 024432002000006			
SISA	mts 1500	23,70	35.550,00	
3	0094516 - Uniforme Tinto AR	100% algodão,		
	1,60 de largura, 260gm2, FCI 17113828-20C0-4FF6-A129-BF675-3708FD5 – 1014. Brim			
SANTANENSE	mts 1000	20,48	20.480,00	
	Valor Total (cinquenta e seis mil e trinta reais)			
	R\$ 56.030,00			

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de batas, lençóis e toalhas, destinados para o consumo nas Unidades de Pronto Atendimento: Tarcísio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lélis, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS e de acordo com

as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – Atendimento. 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental. 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 0106400000 – Atenção Básica. 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 0100000000 – Recursos Ordinários.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da

Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 31 de agosto de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

CASA PINTO MAGAZINE LTDA.  
CNPJ: 08.248.239/0001-97

CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO  
CPF: 326.246.894-00

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 202/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 202/2016 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 29 de dezembro de 2017, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Intimação nº 002099/2018 – DAE) para CONCEDER, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2011, nos termos do art. 40, §1º,

inciso II da Constituição Federal, art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA, matrícula 10589-9, ocupante do cargo de Supervisor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com referência do cargo efetivo 003, portadora da cédula de identidade nº 181.750, inscrita no CPF nº 465.086.784-34, benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), assim discriminados:

Última Remuneração: R\$ 1.510,24  
Total das Competências: 79  
80% das competências: 63  
Soma das 80% maiores contribuições: R\$ 73.420,74  
Média das 80% maiores contribuições: R\$ 1.165,41  
Quantidade de dias considerados (10/05/2005 - 30/11/2011): 2.395  
Proporcionalidade: 0,21872  
Média Proporcional (Proporc. Média das 80% maiores): R\$ 254,90  
Complementação do salário por força do § 2º do art. 201 da CF/1988: R\$ 290,10  
Valor do Benefício: R\$ 545,00  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 198/2014 – GP/PREVI Mossoró-RN, 25 de setembro de 2018.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

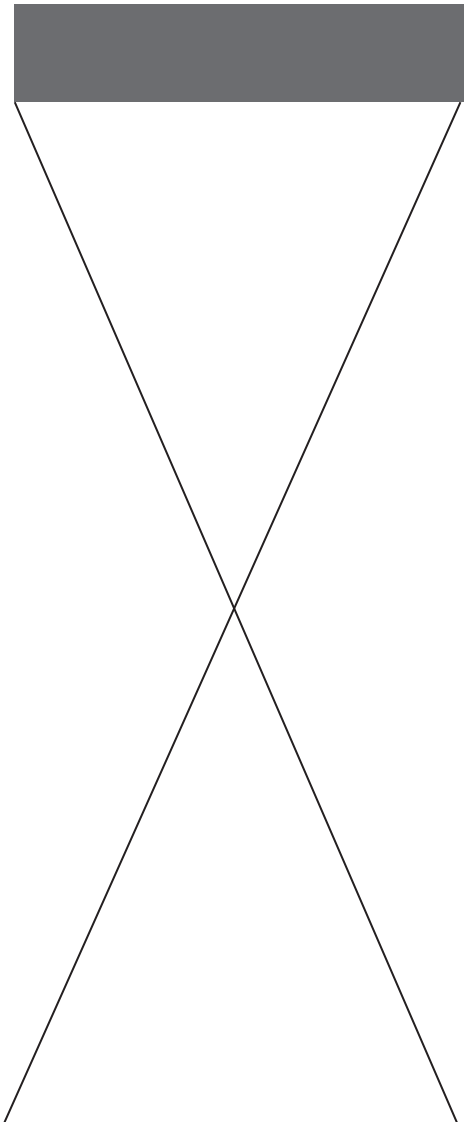
**RESOLVE:**

Art. 1º. REPUBLICAR a portaria nº 198/2014 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 24 de outubro de 2014, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 005959/2015 – TC e Intimação nº 002073/2018 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e §§ 3º e 17 da Constituição Federal c/c a Lei 10.887/04 c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal, a LUIZA MARIA ALVES, portadora do RG 179.952, inscrita no CPF sob o nº 595.059.404-59, matrícula 89796, referência 006, no cargo de Merendeira, lotada na Guarda Civil Municipal, benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, com base na Lei nº 10.887/2004 e a Portaria MF nº 358/2017, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), assim discriminados:  
Última Remuneração (30 dias): R\$: 1.082,76;  
Total de Competências: 160;  
80% das competências Seleccionadas (80%): 128;  
Soma das 80% das maiores contribuições atualizadas: R\$ 121.546,14;  
Média das 80% maiores contribuições atualizadas: R\$ 949,58;  
Quantidade de dias considerados (02/07/2001 – 24/10/2014): 4.862  
Proporcionalidade: 0,44402  
Média Proporcional (Proporc. Média das 80% maiores):

R\$ 421,63  
Complementação do salário por força do § 2º do art. 201 da CF/1988: R\$ 302,37  
Valor do Benefício: R\$ 724,00

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró



**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR